



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 296/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO 2027
CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo para Cursos Técnicos Subsequentes**, do Instituto Federal Farroupilha, para ingresso no início do primeiro semestre letivo de 2027, nos termos deste edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo seletivo visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 920 vagas ofertadas pelo IFFar, em seus Cursos Técnicos Subsequentes. Deste quantitativo são destinadas:

- a) 300 vagas para cursos de modalidade presencial;
- b) 620 vagas para cursos de modalidade educação a distância (EaD).

1.2. Os Cursos Técnicos Subsequentes - EaD do IFFar consistem em uma modalidade da educação profissional realizada a distância que utiliza, como uma de suas ferramentas, um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) e atua em diferentes municípios do Rio Grande do Sul, por meio de Polos de Educação a Distância e Centros de Referência.

1.2.1. Para frequentar o curso, o candidato deve ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais (sendo 20% a carga horária mínima presencial do curso), bem como tempo para o acompanhamento e realização das atividades no AVEA.

1.2.2. Os encontros presenciais ocorrerão nos Polos de Educação a Distância e nos Centros de Referência, de acordo com calendário acadêmico e/ou planejamento da coordenação do curso.

1.3. Os candidatos que poderão se inscrever neste processo seletivo são os que possuem o Ensino Médio (EM) completo ou que estejam concluindo o último ano em 2026.

1.4. O cronograma do processo seletivo está disposto no Anexo I deste edital.

1.5. A relação de cursos e vagas encontra-se no Anexo II deste edital.

2. DA DISPOSIÇÃO DE VAGAS

2.1. A totalidade das vagas ofertadas nos termos do subitem 1.1., por curso e turno, será distribuída da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

/2.1.1. **5% das vagas** serão destinadas às **Pessoas com Deficiência (PcD)** sem vínculo com escola pública - (Cota PcD).

2.1.2. **35% das vagas** serão destinadas à **Ampla Concorrência - (AC)**.

a) Ampla Concorrência é a categoria geral, na qual participam todos os candidatos, independente de terem ou não se inscrito nas cotas, e também aqueles que não se enquadram em nenhuma das opções de reserva de vagas ou que não desejam participar delas.

2.1.3. **60% das vagas** serão destinadas ao **Programa Especial para Acesso de Estudantes ao IFFar**. Neste percentual, as vagas serão assim distribuídas:

a) 50% das vagas para candidatos oriundos de Escola Pública (EP) ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo per capita ($EP \leq 1,0$), sendo que dessas haverá reserva de vagas para às pessoas candidatas autodeclaradas Pretas, Pardas ou Indígenas (PPI), Quilombolas (Q) e Pessoa com Deficiência (PcD), em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de PPI, Q e PcD da população do Estado do Rio Grande do Sul, segundo o último censo do IBGE, e o restante serão destinadas às demais pessoas candidatas oriundas de EP;

b) 50% das vagas para candidatos oriundos de Escola Pública (EP) ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público, com renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo per capita ($EP > 1,0$), sendo que dessas haverá reserva de vagas para às pessoas candidatas autodeclaradas PPI, Q e PcD, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de PPI, Q e PcD da população do Estado do Rio Grande do Sul, segundo o último censo do IBGE, e o restante serão destinadas às demais pessoas candidatas oriundas de EP.

2.2. As modalidades de vagas ofertadas ao Programa Especial para Acesso de Estudantes ao IFFar, são:

a) **Cota LB_PPI** - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

b) **Cota LB_Q** - candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

c) **Cota LB_PCD** – candidatos que são pessoas com deficiência, com renda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de raça/etnia.

d) **Cota LB_EP** - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de raça/etnia.

e) **Cota LI_PPI** - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

f) **Cota LI_Q** - candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

g) **Cota LI_PCD** - candidatos que são pessoas com deficiência, independentemente da renda e raça/etnia e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

h) **Cota LI_EP** - candidatos, independentemente da renda e da raça/etnia, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.3. Para fins de cálculo de 1,0 salário mínimo, considera-se o valor do salário mínimo nacional vigente do ano de 2026, que corresponde a R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), reajustado em 01/01/2026, regulamentado através do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

2.4. Considera-se escola pública, para os fins do sistema de cotas, somente aquela que pertença à Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, não se admitindo qualquer tipo de equiparação entre instituições de ensino públicas e privadas.

2.5. Considera-se escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto no 7.352, de 4 de novembro de 2010.

2.6. Considera-se população do campo: pessoas agricultoras familiares, extrativistas, pescadoras artesanais, ribeirinhas, assentadas e acampadas da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

reforma agrária, trabalhadoras assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclas e outras pessoas que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto no 7.352, de 4 de novembro de 2010.

2.7. Não poderão concorrer às vagas reservadas das cotas (Programa Especial para Acesso de Estudantes ao IFFar), os candidatos que tenham cursado, em algum momento, independente do período, o ensino fundamental em escolas particulares, comunitárias que não atuam no âmbito da educação do campo, confessionais, filantrópicas ou pertencentes ao sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo poder público.

2.8. Antes de optar por concorrer em alguma reserva de vagas das cotas relacionadas, o candidato deverá verificar se o seu caso enquadra-se nas normas exigidas apresentadas por este edital, caso contrário, se classificado, perderá o direito à vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições está informado no cronograma (Anexo I) deste edital.

3.2. Não há cobrança de taxa de inscrição.

3.3. O processo de inscrição será realizado somente via internet.

3.4. O candidato, para conseguir realizar a sua inscrição, deverá obrigatoriamente:

1º) Ler com atenção este edital.

2º) Realizar duas etapas no sistema, que são:

a) o cadastro; e

b) o preenchimento do formulário de inscrição.

3º) Consultar o “Guia de Inscrição” que está publicado junto com este edital de seleção, para saber como realizar as duas etapas.

3.5. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá indicar:

a) uma única opção de curso e campus/centro de referência/polo onde deseja cursar;

b) uma opção de reserva de vagas (cota).

3.6. Após a realização do cadastro e da inscrição, o candidato deverá acessar o sistema, para conferir e certificar que a sua inscrição foi realizada. Para isso, deverá:

1º) Acessar o sistema: <https://sis.iffarroupilha.edu.br/candidato>

2º) Fazer o login - inserir o CPF e a senha cadastrados.

3º) Clicar na opção “Minhas inscrições”.

4º) Clicar na opção “Visualizar inscrição”.

3.7. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de seus dados.

3.8. O candidato poderá editar as informações prestadas em sua inscrição, até a data limite de inscrições, conforme previsto no cronograma deste edital. Para isso, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

candidato deverá:

- 1º) Acessar o sistema: <https://sis.iffarroupilha.edu.br/candidato>
- 2º) Fazer o login - inserir o CPF e a senha cadastrados.
- 3º) Clicar na opção "Minhas inscrições".
- 4º) Clicar na opção "Atualizar dados".

3.9. Após o período de inscrições, não será permitida alteração de dados do candidato, como também não será aceito, sob nenhuma hipótese, recursos para alterar dados de inscrição do candidato.

3.10. Recomenda-se que o candidato obtenha o seu comprovante de inscrição, para isso deverá entrar no sistema de inscrição, fazer o login com o CPF e senha cadastrados.

3.11. Caso houver mais de uma inscrição no nome do candidato, será validada somente a última inscrição realizada.

3.12. As informações prestadas no cadastro e no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.13. Erros de preenchimento no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo, após a inscrição, alegação de equívoco.

3.14. O IFFar não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência (PcD) deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema de inscrição o Laudo Médico original (frente e verso) contendo a Classificação Internacional de Doença (CID).

a) O documento a ser anexado deve estar, na sua integralidade, em formato digital legível, preferencialmente no formato *Portable Document Format (pdf)*. Caso contrário, será indeferida a inscrição na cota desejada.

b) O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) terá seu Laudo Médico analisado antes da publicação da Lista Preliminar de Inscritos; caso seja considerada indeferida, terá sua inscrição automaticamente reconduzida para a Ampla Concorrência.

c) Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para realizar perícia médica presencial, no período estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I).

d) A divulgação dos candidatos a serem convocados para perícia médica presencial, bem como informações referentes ao dia, horário e local da perícia, serão divulgadas em edital próprio, publicado no sítio eletrônico do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4.2. São consideradas deficiências:

- a) DEFICIÊNCIA FÍSICA (a paralisia cerebral faz parte desse grupo): alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, Visão Monocular;
- d) DEFICIÊNCIA MENTAL (INTELLECTUAL): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;
- e) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências; e
- f) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

5.1. O candidato que se inscrever na cota Preto ou Pardo deverá participar de uma banca de heteroidentificação que será realizada da seguinte maneira:

- a) **Para o inscrito no curso de modalidade presencial, a heteroidentificação será na forma presencial, especificamente no *campus*.** Caso o candidato desejar que sua heteroidentificação seja no formato virtual deverá solicitar para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

e-mail heteroidentificacao@iffarroupilha.edu.br até a data final das inscrições;

b) **Para o inscrito no curso de modalidade EaD, a heteroidentificação** será na **forma virtual**. Caso o candidato desejar que sua heteroidentificação seja presencial deverá solicitar para o e-mail heteroidentificacao@iffarroupilha.edu.br até a data final das inscrições, deve estar ciente que a heteroidentificação presencial será realizada no *campus* proponente do curso.

5.2. O candidato que se inscrever na cota Preto ou Pardo, deverá anexar no sistema de inscrição uma Autodeclaração Étnico-racial, conforme modelo disposto no Anexo IV deste edital. O documento a ser anexado deve estar, na sua integralidade, em formato digital legível, preferencialmente no formato *Portable Document Format (pdf)*.

a) Caso o candidato não anexar no sistema de inscrição a autodeclaração étnico-racial, deverá, no momento que for realizar a heteroidentificação de forma presencial, apresentar este documento à Comissão. Se a opção do candidato for pela heteroidentificação no formato virtual, deverá encaminhar este documento para o e-mail heteroidentificacao@iffarroupilha.edu.br, até o momento de realização da sua banca de heteroidentificação.

5.3. O candidato autodeclarado Preto ou Pardo será convocado para a realização do procedimento de heteroidentificação por uma comissão específica.

a) A comissão verificará a autodeclaração, analisando o fenótipo do candidato. A comissão observa o fenótipo do candidato, marcados pelo conjunto de traços negroides (relativamente à cor da pele – preta ou parda da população negra, dentre outros aspectos físicos como lábios, nariz e cabelos), critérios em consonância com o estabelecido no artigo IV da Lei nº. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Mais informações sobre a autodeclaração e heteroidentificação estão disponíveis neste link: <https://www.iffarroupilha.edu.br/a%C3%A7%C3%B5es-inclusivas/heteroidentifica%C3%A7%C3%A3o>

5.4. A lista de candidatos convocados para heteroidentificação será divulgada em edital próprio, na data estabelecida pelo cronograma deste edital, no sítio eletrônico do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>).

a) O candidato que não se apresentar na heteroidentificação terá a sua inscrição na cota indeferida e passará a concorrer pela Ampla Concorrência.

b) O candidato que tiver a sua heteroidentificação indeferida, ou seja não for aferido pela comissão, deixará de ser inscrito pela cota e passará a concorrer pela Ampla Concorrência.

5.5. Os candidatos com 18 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo que estes últimos devem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

estar cientes de que não poderão se manifestar.

5.6. O candidato que, por alguma razão, discordar do resultado (parecer) da comissão de heteroidentificação poderá interpor recurso. Para isso, deverá encaminhar o recurso, conforme orientação apresentada pelo subitem 10.2., no prazo estipulado pelo cronograma deste edital.

5.7. Casos omissos em relação às bancas de heteroidentificação serão resolvidos pela Comissão de Heteroidentificação Local ou Central.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

6.1. O candidato que se inscrever na cota Quilombola (Q) deverá anexar, obrigatoriamente, no formulário de inscrição:

a) Autodeclaração de Candidatura Quilombola (ACQ), conforme modelo disposto no Anexo IV deste edital.

b) Declaração de Pertencimento Étnico (DPE) de sua respectiva comunidade (modelo disposto no Anexo IV deste edital) ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares em que conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual a pessoa candidata pertence.

6.2. Os documentos a serem anexados devem estar, na sua integralidade, em arquivo digital legível, preferencialmente no formato *Portable Document Format (pdf)*.

6.3. A documentação do candidato será analisada antes da publicação da Lista Preliminar de Inscritos; caso não tenha sido enviada ou esteja incompleta, será considerada indeferida e o candidato passará a concorrer pela Ampla Concorrência.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS

7.1. O candidato que se inscrever na cota Indígena deverá anexar, obrigatoriamente, no formulário de inscrição:

a) Autodeclaração de Candidatura Indígena (ACI), conforme modelo disposto no Anexo IV deste edital.

b) Declaração de Pertencimento Étnico (DPE) emitida por liderança indígena de sua comunidade, reconhecida pela FUNAI;

c) Memorial Descritivo no qual se discorra sobre o pertencimento ao povo do qual declara fazer parte, o modelo está disposto no Anexo IV deste edital.

7.2. Os documentos a serem anexados devem estar, na sua integralidade, em arquivo digital legível, preferencialmente no formato *Portable Document Format (pdf)*.

7.3. A documentação do candidato será analisada antes da publicação da Lista Preliminar de Inscritos; caso não tenha sido enviada ou esteja incompleta, será considerada indeferida e o candidato passará a concorrer pela Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

8. DA LISTA DE INSCRITOS

8.1. A lista preliminar de candidatos inscritos será divulgada no sítio eletrônico do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), conforme o cronograma deste edital.

8.2. A consulta à lista de inscritos, tanto a preliminar como a definitiva, é de caráter obrigatório.

8.3. O candidato que não constar na “Lista Preliminar de Inscritos” poderá interpor recurso no prazo estipulado pelo cronograma deste edital.

8.3.1. Para interpor recurso, o candidato deverá seguir a orientação apresentada pelo subitem 10.2 deste edital. Ao realizar o pedido, terá que anexar no formulário o comprovante de inscrição emitido pelo sistema.

8.3.2. Caso o recurso seja deferido, o nome do candidato constará na “Lista Definitiva de Inscritos”.

8.4. A lista definitiva de candidatos inscritos estará disponível no sítio eletrônico do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), conforme o cronograma deste edital.

9. DO SORTEIO ELETRÔNICO

9.1. A seleção será realizada, somente, por meio de sorteio eletrônico.

9.1.1. Havendo cursos com número de inscrições menor do que o número de vagas da ampla concorrência, todos os candidatos serão classificados pela ampla concorrência.

9.2. A data e o horário do sorteio eletrônico estão informados no cronograma deste edital.

9.3. Para participar do sorteio eletrônico, o candidato receberá um número específico, que será divulgado na “Lista Definitiva de Inscritos”, a ser publicada na data estipulada pelo cronograma deste edital, no portal do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>).

9.4. O sorteio eletrônico será transmitido ao vivo, gravado e disponibilizado no canal do youtube do IFFar.

9.4.1. O link de transmissão do sorteio será divulgado no edital que publicará a “Lista Definitiva de Inscritos”.

9.4.2. A transmissão do sorteio eletrônico estará sujeita a falhas e a interrupções ocasionadas por motivos externos ao IFFar como quedas, oscilações e/ou congestionamentos na internet e problemas relacionados ao fornecimento de energia elétrica.

9.4.3. A instituição não se responsabilizará por quedas e travamentos na transmissão e/ou recepção ocasionados pelos fatores citados, bem como por problemas relacionados aos computadores pessoais dos candidatos como hardware, softwares, plug-ins e internet inexistentes, deficientes ou incompatíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

9.5. A realização do sorteio eletrônico contará com três testemunhas, que serão designadas pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do IFFar.

9.6. Para fins de auditoria, ao utilizar-se do software de sorteio, é importante observar o campo “semente utilizada” (localizada no final da página do sorteio). Esta “semente” garante a reprodução do sorteio eletrônico realizado, com resultado idêntico.

10. DOS RECURSOS

10.1. As etapas que admitem interposição de recursos estão indicadas no cronograma deste edital, bem como os seus respectivos prazos.

10.2. Para interpor recurso nas etapas previstas, o candidato deverá:

- 1º) Acessar o sistema: <https://sis.iffarroupilha.edu.br/candidato>
- 2º) Fazer o login - inserir o CPF e a senha cadastrados.
- 3º) Clicar na opção "Meus recursos".
- 4º) Clicar na opção "Adicionar/visualizar recursos".

10.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo determinado.

10.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

10.5. O IFFar não se responsabiliza por recurso não recebido por motivo de problemas técnicos, congestionamento e/ou falhas de comunicação, ou demais fatores que impeçam a transferência de dados/arquivos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A sistemática de preenchimento das vagas obedecerá ao que dispõe a legislação vigente e o Programa para Acesso de Estudantes ao IFFar.

11.2. Os candidatos inscritos em cotas concorrerão, primeiramente, às vagas de ampla concorrência.

11.3. Após realização do sorteio, irá ocorrer a classificação. O preenchimento das vagas se dará da seguinte forma:

- 1º) Primeiramente, serão classificados na Ampla Concorrência todos os candidatos sorteados dentro do número de vagas destinada a esta reserva de vaga, independente da opção do candidato.
- 2º) Posteriormente, serão classificados os optantes pelas cotas.

11.4. As vagas que não forem preenchidas serão ocupadas, de acordo com o seguinte fluxo:

COTA COM VAGA REMANESCENTE	ORDEM DE MIGRAÇÃO DAS VAGAS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES
AC	AC → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → PcD → LI-EP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

LB_PPI	LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LIPcD → LI-EP → PcD → AC
LB_Q	LB-Q → LB-PPI → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LIPcD → LI-EP → PcD → AC
LB_PcD	LB-PcD → LB-PPI → LB-Q → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LIPcD → LI-EP → PcD → AC
LB_EP	LB-EP → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LI-PPI → LI-Q → LIPcD → LI-EP → PcD → AC
LI_PPI	LI-PPI → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-Q → LIPcD → LI-EP → PcD → AC
LI_Q	LI-Q → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-PcD → LI-EP → PcD → AC
LI_PcD	LI-PcD → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-EP → PcD → AC
LI_EP	LI-EP → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → PcD → AC
PcD	AC

11.5. Em caso de igualdade de resultados, o critério utilizado para desempate é o do candidato com maior idade, considerando ano, mês e data de nascimento.

11.6. A lista de classificados será divulgada no sítio eletrônico do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), na data conforme apresentada no cronograma (Anexo I deste edital).

12. DA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

12.1. Para confirmar a vaga, o candidato classificado deverá anexar no sistema de inscrição a documentação exigida (frente e verso) conforme relacionada no Anexo III deste edital, no período estipulado pelo cronograma. Caso contrário, perderá o direito à vaga.

- a) A documentação a ser anexada deve estar, na sua integralidade, em formato digital legível, preferencialmente no formato *Portable Document Format (pdf)*. Caso contrário, será indeferida a confirmação de vaga.
- b) O candidato classificado deverá anexar a sua comprovação de conclusão do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ensino médio. Caso não possua essa documentação no período da confirmação de vagas, deverá anexar o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) e o atestado de provável concluinte.

12.2. A documentação enviada pelo candidato será objeto de análise por uma equipe responsável por esta conferência documental.

a) O candidato que anexar o Termo de Pendência na confirmação de vaga deverá enviar a documentação faltante até a data limite a ser informada no edital de classificados.

b) Caso a documentação faltante não for enviada até a data limite estipulada, o candidato terá a sua matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.

c) Caso a documentação estiver incompleta será possível o candidato complementar, desde que entre com recurso e encaminhe dentro do período estipulado da respectiva chamada que o candidato tenha sido classificado.

d) O candidato que apresentar toda a documentação exigida no ato da confirmação de vaga terá a sua matrícula efetivada e homologada.

12.3. A Instituição poderá exigir a apresentação dos documentos originais para conferência e confirmação da veracidade dos documentos enviados na confirmação de vaga. A não comprovação da veracidade da documentação acarretará o cancelamento da matrícula do candidato.

12.4. A lista de candidatos classificados em 1ª chamada e 2ª chamada (caso houver) serão divulgadas no sítio eletrônico do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital. Caso, ainda, tiver vagas remanescentes, o *campus* poderá realizar chamada(s) posterior(es), que será(ão) divulgada(s) no sítio eletrônico do *campus*, segue os respectivos endereços:

CAMPUS	ENDEREÇO
Alegrete	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-alegrete
Frederico Westphalen	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-frederico-westphalen
Júlio de Castilhos	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-julio-de-castilhos
Panambi	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-pb
Santa Rosa	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-santa-rosa
Santiago	https://www.iffarroupilha.edu.br/santiago
Santo Ângelo	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-santo-angelo
São Borja	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-sao-borja
São Vicente do Sul	https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-sao-vicente-do-sul

12.5. O IFFar não se responsabiliza por confirmação de vaga não recebida por motivo de problemas técnicos, congestionamento e/ou falhas de comunicação, ou demais fatores que impeçam a transferência de dados/arquivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou equívoco.

13.2. O IFFar divulgará, quando, e se necessário, informações complementares referentes a este processo seletivo, isso inclui avisos, notas explicativas, retificações, resultados e de recursos, por meio do seu sítio eletrônico (www.iffarroupilha.edu.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, bem como as etapas desta seleção.

13.3. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer tempo, mesmo após a matrícula.

13.4. Para o funcionamento de uma turma de um determinado curso deverá ter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes matriculados, conforme estabelece a Resolução nº 55/2020, do Conselho Superior do IFFar.

13.5. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações deverá entrar em contato, obrigatoriamente, por este e-mail: proseletivo@iffarroupilha.edu.br

13.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos, auxiliada, se necessário, pela Procuradoria Jurídica do IFFar.

Santa Maria/RS, 14 de setembro de 2026.

NÍDIA HERINGER
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES*	14/09 a 09/10/2026
Convocação de candidatos autodeclarados pretos e pardos para realização da heteroidentificação	16/10/2026
Publicação do resultado da análise documental dos candidatos inscritos na cota de pessoa com deficiência	19/10/2026
Realização da heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos e pardos	19 a 22/10/2026
Interposição de recursos referente ao resultado da análise documental dos candidatos inscritos na cota de pessoa com deficiência	20/10/2026
Publicação do resultado dos recursos referente à análise documental dos candidatos inscritos na cota de pessoa com deficiência	23/10/2026
Convocação de candidatos inscritos na cota PcD para perícia médica presencial (caso houver)	23/10/2026
Publicação do resultado da heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos	23/10/2026
Interposição de recursos ao resultado da heteroidentificação	24/10/2026
Realização das perícias médicas presenciais (caso houver)	26/10, 27/10 e 29/10/2026
Publicação do resultado das perícias médicas	30/10/2026
Publicação da lista preliminar de inscritos	30/10/2026
Interposição de recursos referente à lista preliminar de inscritos	31/10/2026
Publicação do resultado dos recursos referente ao resultado da heteroidentificação	05/11/2026
Resultado dos recursos e da lista definitiva de inscritos	05/11/2026
SORTEIO ELETRÔNICO	09/11/2026 (início às 10 horas)
1ª CHAMADA	
Relação de candidatos classificados em 1ª chamada	11/11/2026
Período de confirmação de vagas da 1ª chamada	17 a 27/11/2026
Resultado preliminar da confirmação de vagas da 1ª chamada	03/12/2026
Interposição de recursos referente ao resultado preliminar	04/12/2026
Homologação da confirmação de vagas da 1ª chamada	09/12/2026
2ª CHAMADA	
Relação de candidatos classificados em 2ª chamada	09/12/2026
Período de confirmação de vagas da 2ª chamada	09 a 15/12/2026
Resultado preliminar da confirmação de vagas da 2ª chamada	16/12/2026
Interposição de recursos referente ao resultado preliminar	17/12/2026
Homologação da confirmação de vagas da 2ª chamada	22/12/2026

Observação:

* O sistema de inscrição estará aberto a partir das 15h do dia 14/09 até às 23h59min do dia 09/10/2026.

** As datas/períodos podem sofrer alterações, caso seja necessário o novo cronograma será comunicado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II
QUADRO DE CURSOS, VAGAS E LOCAIS DE OFERTA

CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES – MODALIDADE PRESENCIAL												
CAMPUS	CURSOS TÉCNICOS / TURNO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS										TOTAL
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	PcD	
FREDERICO WESTPHALEN	Técnico em Agropecuária – Noturno	14	4	1	1	6	4	1	1	6	2	40
PANAMBI	Técnico em Edificações – Noturno	10	3	1	1	4	3	1	1	4	2	30
SANTIAGO	Técnico em Administração – Noturno	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
	Técnico em Eletrotécnica – Noturno	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
SANTO ÂNGELO	Técnico em Enfermagem – Vespertino	10	3	1	1	4	3	1	1	4	2	30
SÃO BORJA	Técnico em Gastronomia – Noturno	10	3	1	1	4	3	1	1	4	2	30
	Técnico em Logística – Noturno	10	3	1	1	4	3	1	1	4	2	30
SÃO VICENTE DO SUL	Técnico em Agricultura – Integral Diurno	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
	Técnico em Zootecnia – Integral Diurno	11	3	1	1	6	3	1	1	6	2	35
TOTAL GERAL												300



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES – MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)													
CAMPUS	CURSOS TÉCNICOS	CENTRO DE REFERÊNCIA / POLO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS										TOTAL
			AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	PcD	
ALEGRETE	Técnico em Agroindústria	Alegrete	14	4	1	1	6	4	1	1	6	2	40
		São Gabriel	14	4	1	1	6	4	1	1	6	2	40
	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Santiago	10	3	1	1	4	3	1	1	4	2	30
		São Gabriel	10	3	1	1	4	3	1	1	4	2	30
	Técnico em Redes de Computadores	Alegrete	28	8	2	2	12	8	2	2	12	4	80
JÚLIO DE CASTILHOS	Técnico em Confeitaria	Júlio de Castilhos	14	4	1	1	6	4	1	1	6	2	40
PANAMBI	Técnico em Agronegócio	Panambi	14	4	1	1	6	4	1	1	6	2	40
SANTA ROSA	Técnico em Administração	Candelária	14	4	1	1	6	4	1	1	6	2	40
		Giruá	14	4	1	1	6	4	1	1	6	2	40
		Santa Rosa	14	4	1	1	6	4	1	1	6	2	40
SÃO BORJA	Técnico em Guia de Turismo	São Borja	14	4	1	1	6	4	1	1	6	2	40
SÃO VICENTE DO SUL	Técnico em Alimentos	São Vicente do Sul	28	8	2	2	12	8	2	2	12	4	80
	Técnico em Informática para Internet	São Vicente do Sul	28	8	2	2	12	8	2	2	12	4	80
TOTAL GERAL													620



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

LB_PPI - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
 - a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
 - b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
 - c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO E ENSINO MÉDIO

COMPROVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REALIZADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA(S) COMUNITÁRIA(S) QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E CUSTEADAS PELO PODER PÚBLICO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
 - a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - a.2) No caso de Escolas Comunitárias - anexar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
 - a.3) O candidato deverá comprovar que o Ensino Fundamental foi realizado INTEGRALMENTE em Escola Pública.

COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
 - a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino do Ensino Médio.
 - a.2) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, deverá anexar o Atestado de Provável Concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.

Observação:

- 1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
- 2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental e Médio no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação.
- 3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.

PRETO, PARDO OU INDÍGENA (PPI)

O candidato AUTODECLARADO PRETO OU PARDO não necessitará encaminhar documentação, visto que já passou pelo processo de heteroidentificação.

O candidato AUTODECLARADO INDÍGENA não necessitará encaminhar documentação, visto que os documentos enviados no ato da inscrição foram deferidos.

RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 01 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

- a) Quadro de Composição do grupo familiar devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.
- b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira nacional de habilitação dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar.
- b.1) Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade, não é necessário enviá-lo novamente;
- b.2) Caso seja enviada a carteira de habilitação, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;
- b.3) Para menores de 18 anos, caso não possua documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.
- b.4) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).
- c) Se é pertencente à família inscrita no Cadastro Único (CadÚnico): deverá anexar extrato do CadÚnico (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), que deverá estar datada, assinada e carimbada pelo órgão emissor; ou comprovante de cadastramento no CadÚnico, obtido online, que poderá ser emitido pelo link (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>).

Observação: Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente do ano de 2026.

AOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR, MAIORES DE 18 ANOS, QUE DECLARAM IMPOSTO DE RENDA À RECEITA FEDERAL

- a) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2026, Ano Base 2025. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações, a original e a retificadora.

TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ (14 A 24 ANOS)

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS), ou Carteira de Trabalho Digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor salarial atualizado.

****Para quem não tem carteira de trabalho:** apresentar Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo IV deste edital).

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente).
- b) Registro atualizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário).
- c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica.
- d) Servidores Públicos: cópia de contracheques dos meses de junho, julho e agosto do ano corrente (mais Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, se for o caso).

ATIVIDADE RURAL

- a) Para Produtor Rural não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil); ou
- b) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou
- c) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de Blocos da Prefeitura Local.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Obs.: Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declarado, em que o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=>; ou
- b) Extratos bancários de recebimento do benefício (referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente).

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- b) Declaração de rendimentos e função, atestada por 02 (duas) testemunhas, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário) e dos extratos bancários referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente.
- c) Trabalhadores informais (sem contrato de trabalho, "bicos"): apresentar Declaração de Rendimentos e Função atestada por 02 (duas) testemunhas, mais extratos bancários referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente. Caso não possua Carteira de Trabalho deverá anexar Declaração de Ausência da Carteira de Trabalho (modelo Anexo IV deste edital).

ESTÁGIO REMUNERADO

- a) Cópia do contrato/Termo de Compromisso de Estágio ou Termo de Concessão de Bolsa, onde conste o valor recebido.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, juntamente com os recibos de aluguel (referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente).

DESEMPREGADO OU TRABALHADOR DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, acompanhada da cópia da CTPS (apresentar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente);
- b) Segurado do Seguro Desemprego: Cópia do extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente;
- c) Declaração de Inexistência de Renda, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital.

PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS OU EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.
 - a1) DECLARAÇÃO DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (exercício 2026 - ano base 2025).
- b) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a) Judicial: cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia e dos comprovantes de recebimento dos valores referente aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente.
- b) Informal: quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital; ou
 - b1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, acompanhada de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

LB_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
- a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
- b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO E ENSINO MÉDIO

COMPROVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REALIZADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA(S) COMUNITÁRIA(S) QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E CUSTEADAS PELO PODER PÚBLICO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- a.2) No caso de Escolas Comunitárias - anexar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
- a.3) O candidato deverá comprovar que o Ensino Fundamental foi realizado INTEGRALMENTE em Escola Pública.

COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino do Ensino Médio.
- a.2) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, deverá anexar o Atestado de Provável Concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental e Médio no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.

QUILOMBOLA

Não necessitará encaminhar documentação, visto que os documentos enviados no ato da inscrição foram deferidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 01 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

- a) Quadro de Composição do grupo familiar devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.
- b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira nacional de habilitação dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar.
- b.1) Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade, não é necessário enviá-lo novamente;
- b.2) Caso seja enviada a carteira de habilitação, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;
- b.3) Para menores de 18 anos, caso não possua documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.
- b.4) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).
- c) Se é pertencente à família inscrita no Cadastro Único (CadÚnico): deverá anexar extrato do CadÚnico (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), que deverá estar datada, assinada e carimbada pelo órgão emissor; ou comprovante de cadastramento no CadÚnico, obtido online, que poderá ser emitido pelo link (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>).

Observação: Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente do ano de 2026.

AOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR, MAIORES DE 18 ANOS, QUE DECLARAM IMPOSTO DE RENDA À RECEITA FEDERAL

- a) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2026, Ano Base 2025. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações, a original e a retificadora.

TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ (14 A 24 ANOS)

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS), ou Carteira de Trabalho Digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor salarial atualizado.

****Para quem não tem carteira de trabalho:** apresentar Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo IV deste edital).

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente).
- b) Registro atualizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário).
- c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica.
- d) Servidores Públicos: cópia de contracheques dos meses de junho, julho e agosto do ano corrente (mais Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, se for o caso).

ATIVIDADE RURAL

- a) Para Produtor Rural não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil); ou
- b) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou
- c) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de Blocos da Prefeitura Local.

Obs.: Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declarado, em que o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=/>; ou
- b) Extratos bancários de recebimento do benefício (referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- b) Declaração de rendimentos e função, atestada por 02 (duas) testemunhas, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário) e dos extratos bancários referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente.
- c) Trabalhadores informais (sem contrato de trabalho, "bicos"): apresentar Declaração de Rendimentos e Função atestada por 02 (duas) testemunhas, mais extratos bancários referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente. Caso não possua Carteira de Trabalho deverá anexar Declaração de Ausência da Carteira de Trabalho (modelo Anexo IV deste edital).

ESTÁGIO REMUNERADO

- a) Cópia do contrato/Termo de Compromisso de Estágio ou Termo de Concessão de Bolsa, onde conste o valor recebido.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, juntamente com os recibos de aluguel (referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente).

DESEMPREGADO OU TRABALHADOR DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, acompanhada da cópia da CTPS (apresentar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente);
- b) Segurado do Seguro Desemprego: Cópia do extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente;
- c) Declaração de Inexistência de Renda, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital.

PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS OU EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.
 - a1) DECLARAÇÃO DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (exercício 2026 - ano base 2025).
- b) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a) Judicial: cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia e dos comprovantes de recebimento dos valores referente aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente.
- b) Informal: quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital; ou
 - b1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, acompanhada de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

LB_PcD - candidatos que são pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de raça/etnia.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
- a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
- b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO E ENSINO MÉDIO

COMPROVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REALIZADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA(S) COMUNITÁRIA(S) QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E CUSTEADAS PELO PODER PÚBLICO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- a.2) No caso de Escolas Comunitárias - anexar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
- a.3) O candidato deverá comprovar que o Ensino Fundamental foi realizado INTEGRALMENTE em Escola Pública.

COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino do Ensino Médio.
- a.2) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, deverá anexar o Atestado de Provável Concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental e Médio no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

O candidato com deficiência não necessitará encaminhar documentação, visto que os seus documentos médicos enviados no ato da inscrição foram deferidos pelo processo de análise documental.

RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 01 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

- a) Quadro de Composição do grupo familiar devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.
- b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira nacional de habilitação dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar.
- b.1) Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade, não é necessário enviá-lo novamente;
- b.2) Caso seja enviada a carteira de habilitação, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;
- b.3) Para menores de 18 anos, caso não possua documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.
- b.4) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).
- c) Se é pertencente à família inscrita no Cadastro Único (CadÚnico): deverá anexar extrato do CadÚnico (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), que deverá estar datada, assinada e carimbada pelo órgão emissor; ou comprovante de cadastramento no CadÚnico, obtido online, que poderá ser emitido pelo link (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>).

Observação: Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente do ano de 2026.

AOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR, MAIORES DE 18 ANOS, QUE DECLARAM IMPOSTO DE RENDA À RECEITA FEDERAL

- a) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2026, Ano Base 2025. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações, a original e a retificadora.

TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ (14 A 24 ANOS)

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS), ou Carteira de Trabalho Digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor salarial atualizado.

****Para quem não tem carteira de trabalho:** apresentar Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo IV deste edital).

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente).
- b) Registro atualizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário).
- c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica.
- d) Servidores Públicos: cópia de contracheques dos meses de junho, julho e agosto do ano corrente (mais Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, se for o caso).

ATIVIDADE RURAL

- a) Para Produtor Rural não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil); ou
- b) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou
- c) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de Blocos da Prefeitura Local.

Obs.: Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declarado, em que o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- a) Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=>; ou
- b) Extratos bancários de recebimento do benefício (referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente).

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- b) Declaração de rendimentos e função, atestada por 02 (duas) testemunhas, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário) e dos extratos bancários referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente.
- c) Trabalhadores informais (sem contrato de trabalho, "bicos"): apresentar Declaração de Rendimentos e Função atestada por 02 (duas) testemunhas, mais extratos bancários referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente. Caso não possua Carteira de Trabalho deverá anexar Declaração de Ausência da Carteira de Trabalho (modelo Anexo IV deste edital).

ESTÁGIO REMUNERADO

- a) Cópia do contrato/Termo de Compromisso de Estágio ou Termo de Concessão de Bolsa, onde conste o valor recebido.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, juntamente com os recibos de aluguel (referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente).

DESEMPREGADO OU TRABALHADOR DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, acompanhada da cópia da CTPS (apresentar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente);
- b) Segurado do Seguro Desemprego: Cópia do extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente;
- c) Declaração de Inexistência de Renda, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital.

PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS OU EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.
 - a1) DECLARAÇÃO DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (exercício 2026 - ano base 2025).
- b) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a) Judicial: cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia e dos comprovantes de recebimento dos valores referente aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente.
- b) Informal: quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital; ou
 - b1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, acompanhada de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

LB_EP - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de raça/etnia.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
- a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
- b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO E ENSINO MÉDIO

COMPROVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REALIZADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA(S) COMUNITÁRIA(S) QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E CUSTEADAS PELO PODER PÚBLICO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- a.2) No caso de Escolas Comunitárias - anexar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
- a.3) O candidato deverá comprovar que o Ensino Fundamental foi realizado INTEGRALMENTE em Escola Pública.

COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino do Ensino Médio.
- a.2) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, deverá anexar o Atestado de Provável Concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental e Médio no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.

RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 01 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

- a) Quadro de Composição do grupo familiar devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.
- b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira nacional de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

habilitação dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar.

- b.1) Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade, não é necessário enviá-lo novamente;
- b.2) Caso seja enviada a carteira de habilitação, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;
- b.3) Para menores de 18 anos, caso não possua documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.
- b.4) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).
- c) Se é pertencente à família inscrita no Cadastro Único (CadÚnico): deverá anexar extrato do CadÚnico (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), que deverá estar datada, assinada e carimbada pelo órgão emissor; ou comprovante de cadastramento no CadÚnico, obtido online, que poderá ser emitido pelo link (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>).

Observação: Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente do ano de 2026.

AOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR, MAIORES DE 18 ANOS, QUE DECLARAM IMPOSTO DE RENDA À RECEITA FEDERAL

- a) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2026, Ano Base 2025. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações, a original e a retificadora.

TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ (14 A 24 ANOS)

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS), ou Carteira de Trabalho Digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor salarial atualizado.

****Para quem não tem carteira de trabalho:** apresentar Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo IV deste edital).

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente).
- b) Registro atualizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário).
- c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica.
- d) Servidores Públicos: cópia de contracheques dos meses de junho, julho e agosto do ano corrente (mais Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, se for o caso).

ATIVIDADE RURAL

- a) Para Produtor Rural não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil); ou
- b) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou
- c) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de Blocos da Prefeitura Local.

Obs.: Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declarado, em que o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=>; ou
- b) Extratos bancários de recebimento do benefício (referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente).

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- b) Declaração de rendimentos e função, atestada por 02 (duas) testemunhas, acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho - CTPS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

(apresentar cópia da página de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e da última alteração de salário) e dos extratos bancários referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente.

c) Trabalhadores informais (sem contrato de trabalho, "bicos"): apresentar Declaração de Rendimentos e Função atestada por 02 (duas) testemunhas, mais extratos bancários referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente. Caso não possua Carteira de Trabalho deverá anexar Declaração de Ausência da Carteira de Trabalho (modelo Anexo IV deste edital).

ESTÁGIO REMUNERADO

a) Cópia do contrato/Termo de Compromisso de Estágio ou Termo de Concessão de Bolsa, onde conste o valor recebido.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, juntamente com os recibos de aluguel (referentes aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente).

DESEMPREGADO OU TRABALHADOR DO LAR

a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, acompanhada da cópia da CTPS (apresentar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente);

b) Segurado do Seguro Desemprego: Cópia do extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente;

c) Declaração de Inexistência de Renda, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital.

PROPRIETÁRIOS DE EMPRESAS OU EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

a1) DECLARAÇÃO DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (exercício 2026 - ano base 2025).

b) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

a) Judicial: cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia e dos comprovantes de recebimento dos valores referente aos meses de junho, julho e agosto do ano corrente.

b) Informal: quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital; ou

b1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, acompanhada de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

LI_PPI - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
- a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
- b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO E ENSINO MÉDIO

COMPROVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REALIZADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA(S) COMUNITÁRIA(S) QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E CUSTEADAS PELO PODER PÚBLICO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- a.2) No caso de Escolas Comunitárias - anexar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
- a.3) O candidato deverá comprovar que o Ensino Fundamental foi realizado INTEGRALMENTE em Escola Pública.

COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino do Ensino Médio.
- a.2) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, deverá anexar o Atestado de Provável Concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental e Médio no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.

PRETO, PARDO OU INDÍGENA (PPI)

O candidato AUTODECLARADO PRETO OU PARDO não necessitará encaminhar documentação, visto que já passou pelo processo de heteroidentificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

O candidato AUTODECLARADO INDÍGENA não necessitará encaminhar documentação, visto que os documentos enviados no ato da inscrição foram deferidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

LI_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
- a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
- b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO E ENSINO MÉDIO

COMPROVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REALIZADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA(S) COMUNITÁRIA(S) QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E CUSTEADAS PELO PODER PÚBLICO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- a.2) No caso de Escolas Comunitárias - anexar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
- a.3) O candidato deverá comprovar que o Ensino Fundamental foi realizado INTEGRALMENTE em Escola Pública.

COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino do Ensino Médio.
- a.2) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, deverá anexar o Atestado de Provável Concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental e Médio no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.

QUILOMBOLA

Não necessitará encaminhar documentação, visto que os documentos enviados no ato da inscrição foram deferidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

LI_PcD - candidatos que são pessoas com deficiência, independentemente da renda e raça/etnia e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
- a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
- b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO E ENSINO MÉDIO

COMPROVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REALIZADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA(S) COMUNITÁRIA(S) QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E CUSTEADAS PELO PODER PÚBLICO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- a.2) No caso de Escolas Comunitárias - anexar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
- a.3) O candidato deverá comprovar que o Ensino Fundamental foi realizado INTEGRALMENTE em Escola Pública.

COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino do Ensino Médio.
- a.2) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, deverá anexar o Atestado de Provável Concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental e Médio no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

O candidato com deficiência não necessitará encaminhar documentação, visto que os seus documentos médicos enviados no ato da inscrição foram deferidos pelo processo de análise documental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

LI_EP - candidatos, independentemente da renda e da raça/etnia, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
- a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
- b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
- c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO E ENSINO MÉDIO

COMPROVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REALIZADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA(S) COMUNITÁRIA(S) QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E CUSTEADAS PELO PODER PÚBLICO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- a.2) No caso de Escolas Comunitárias - anexar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
- a.3) O candidato deverá comprovar que o Ensino Fundamental foi realizado INTEGRALMENTE em Escola Pública.

COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
- a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino do Ensino Médio.
- a.2) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, deverá anexar o Atestado de Provável Concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental e Médio no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) – candidatos que são Pessoas com Deficiência (PcD) sem vínculo com escola pública.

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
 - a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
 - b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
 - c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

COMPROVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
 - a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO:

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
 - a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino do Ensino Médio.
 - a.2) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, deverá anexar o Atestado de Provável Concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.

Observação:

1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental e médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental e Médio no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação.
3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

O candidato com deficiência não necessitará encaminhar documentação, visto que os seus documentos médicos enviados no ato da inscrição foram deferidos pelo processo de análise documental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) - aos candidatos que não se enquadram na Política de Reserva de Vagas (Cotas) ou não desejam participar do processo seletivo por meio delas (demais vagas).

DOCUMENTOS GERAIS

- a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF.
 - a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone).
 - b.1) Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário deverá preencher uma declaração (modelo disponível no Anexo IV deste edital), e o candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência.
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento.
 - c.1) ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV deste edital, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)
- d) Requerimento de matrícula (modelo disponível no Anexo IV deste edital).

ENSINO MÉDIO

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou estudos equivalentes.
 - a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - a.2) Caso o candidato não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, deverá anexar o Atestado de Provável Concluinte e o Termo de Pendência (modelo consta no Anexo IV deste edital) por meio do qual o candidato se comprometerá a enviar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio até a data limite estipulada pelo edital de classificados, sob pena de perda da vaga.

Observação:

- 1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.
- 2. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, é necessária a anexação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação.
- 3. O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV
MODELOS DE FORMULÁRIOS/DECLARAÇÕES

FORMULÁRIO DE DADOS SOCIOECONÔMICOS - QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR
(DEVE SER PREENCHIDO PELOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESERVA DE VAGA PARA EP ≤ 1,0)

Prezado candidato, os dados abaixo são importantes para o deferimento de sua confirmação de vaga. Preencha com atenção!
No quadro de composição familiar, insira as informações de **TODOS** os integrantes da família, **incluindo você (candidato)**.
A documentação de TODOS (CPF, RG, certidão de nascimento (de filhos menores) e comprovante de renda) deve ser enviado no período da confirmação de vaga.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Primeiro Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

(Uso do *Campus*)
Renda familiar bruta total:

(Uso do *Campus*)
Renda familiar per capita:

Qual a soma da renda mensal de todos os integrantes de sua família?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

() Até 1,0 salário mínimo () 1,0 até 3,5 salários mínimos

() 3,5 até 5 salários mínimos () Superior a 5 salários mínimos

Qual o número de pessoas que vive desta renda mensal familiar? (incluindo você)

() Uma () Duas () Três () Quatro () Cinco ou mais

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS E PELAS QUAIS ME RESPONSABILIZO. DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE AS INFORMAÇÕES FALSAS OCASIONARÃO A ANULAÇÃO DO DIREITO À VAGA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.

Assinatura do Candidato

Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis (candidato menos de 18 anos de idade)

Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Caso o candidato resida no imóvel que não é o titular da propriedade, o proprietário da residência deverá preencher esta declaração. O candidato deverá apresentá-la preenchida e assinada acompanhando-a com o comprovante de residência)

Eu,

_____ residente na rua _____, bairro _____, no município _____ de _____, UF _____, CEP _____, CPF N.º _____, RG N.º _____, Órgão Exped./UF _____, declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins, que o(a) Sr.(a) _____, CPF N.º _____, RG N.º _____ Órgão Exped./UF _____, **reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte endereço:

Na condição de:

- () Membro da família
() Imóvel cedido/Comodato
() Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ / ____ / 20____

(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente _____ na _____ rua _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, que não encaminhei para o processo seletivo dos cursos técnicos subsequentes.

☐ () Perda/extravio da Carteira de Trabalho

☐ () Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e

Eu, _____ inscrito

(a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
residente _____ na _____ rua

_____,
nº _____, Bairro _____, no município de

_____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste

momento, sou _____ dependente, _____ financeiramente

de _____, que é

_____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador

(a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o
nº _____.

Declaro também que, nesta data, possuo conta bancária, com
cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em
edital.

() Conta corrente

() Conta poupança

() Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

(Somente para candidato e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade. Declaro, ainda, que eu, _____ inscrito (a) no CPF N.º _____ e RG n.º _____, residente na rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, _____, presto serviços como _____, no endereço localizado na rua _____, N.º _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____.

E para que surta efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____ de _____ de 20____

Assinatura _____

CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

RG _____ CPF _____

Telefone _____

Ass. _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

RG _____ CPF _____

Telefone _____

Ass. _____

(ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF DA TESTEMUNHA,
ESTA NÃO PODEM PERTENCER AO MESMO GRUPO FAMILIAR)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito
sob _____ o _____ CPF _____/_____,
RG _____ e
_____(nome do cônjuge), inscrito sob o CPF
nº _____-_____, RG _____, declaramos, sob
penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____ (data),
de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da
família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 20____

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO / PAGAMENTO /
NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____.

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

() pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

() não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 20____

(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA		
CURSO:		
ANO/SEMESTRE DE INGRESSO: 2027/1		
DADOS DO ESTUDANTE		
NOME:		
NOME SOCIAL (SE FOR O CASO):		
E-MAIL DO ESTUDANTE:		
CPF:	RG:	ÓRG. EXP RG/UF:
CIDADE/UF DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO:	RESERVA DE VAGA:	
COR/RAÇA: () AMARELO () BRANCO () INDÍGENA () PARDO () PRETO () NÃO DECLARAR		
Possui deficiência ou necessidades específicas? () NÃO () SIM. QUAL? () Dislexia () Altas habilidades/superdotação () Deficiência auditiva () Deficiência intelectual () Deficiência visual (cegueira ou baixa visão) () Surdocegueira (deficiência auditiva e visual) () Deficiência múltipla (associação de duas ou mais) () Deficiência física () Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD)/Transtorno do Espectro Autista (TEA) () Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) Outras necessidades (especificar): _____		
Realizava Atendimento Educacional Especializado? () NÃO () SIM		
ESTADO CIVIL: () Solteiro () Casado () Viúvo () União estável () Divorciado () Separado		
FILIAÇÃO		
MÃE:	PAI:	
CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO		
NOME DA ESCOLA:		
() PÚBLICA () PRIVADA	ANO DE CONCLUSÃO:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ENDEREÇO RESIDENCIAL		
RUA:	Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF:	
CEP:	TELEFONE(S) DO CANDIDATO:	
RENDA FAMILIAR PER CAPITA (POR PESSOA DA FAMÍLIA) () Entre R\$ 0,00 a R\$ 810,50 (0<RFP=0,5). () Entre R\$ 810,51 a R\$ 1.621,00 (0,5<RFP=1,0). () Entre R\$ 1.622,00 a R\$ 2.431,50 (1,0<RFP=1,5). () Entre R\$ 2.431,51 a R\$ 4.052,50 (1,5<RFP=2,5). () Entre R\$ 4.052,51 a R\$ 5.673,50 (2,5<RFP=3,5). () Maior que R\$ 5.673,50 (RFP>3,5). Nº de pessoas na família:		
AO ENVIAR ESTE DOCUMENTO: - AUTORIZO O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, A USAR MINHA IMAGEM E VOZ, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO REALIZADAS POR ESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO; - AUTORIZO O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, A USAR MEUS DADOS BIOMÉTRICOS PARA FIM DE ACESSO AOS SERVIÇOS E DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO; - DECLARO CIÊNCIA DE QUE, CASO NÃO FREQUENTE, SEM JUSTIFICATIVA, OS 5 (CINCO) PRIMEIROS DIAS CONSECUTIVOS DE AULA, SEREI CONSIDERADO DESISTENTE E TEREI MINHA MATRÍCULA AUTOMATICAMENTE CANCELADA; - DECLARO QUE ESTOU QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL (PARA MAIORES DE 18 ANOS); - DECLARO QUE ESTOU QUITE COM O SERVIÇO MILITAR OU ALISTAMENTO MILITAR (PARA CANDIDATOS BRASILEIROS DO SEXO MASCULINO ENTRE 18 E 45 ANOS); - DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES E A DOCUMENTAÇÃO SÃO VERDADEIRAS E ASSUMO A INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS MESMAS, ESTANDO CIENTE DE QUE, CASO DETECTADA INVERACIDADE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTAREI SUJEITO ÀS SANÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.		

Data: ____/____/202__

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

TERMO DE PENDÊNCIA NA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

(Para preenchimento do candidato)

(Este termo deverá ser anexado pelo candidato classificado que não possui o Certificado de Conclusão e Histórico de Conclusão do Ensino Médio)

O _____ candidato
_____, CPF nº _____
_____, RG nº _____
no _____ curso de _____

Processo Seletivo 2027, dos Cursos Técnicos Subsequentes, *Campus* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha compromete-se a entregar até o dia _____ o HISTÓRICO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO e CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO para os devidos fins de matrícula.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato ou Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido em _____ / _____ / _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, declaro, sob as penas da lei que sou _____ preto ou pardo, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____ / ____ / 20__

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável,
no caso de candidato menor de idade

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – **Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATURA DA COTA INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido em _____ / _____ / _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, declaro, sob as penas da lei que sou indígena, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: _____ / _____ / 20____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável,
no caso de candidato menor de idade

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – **Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

**MEMORIAL DESCRITIVO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DE CANDIDATURA NA
COTA INDÍGENA - Cota LB_PPI e LI_PPI**

Nome completo do(a) pessoa candidata: _____
Comunidade/povo ao qual pertence: _____
Localização da comunidade (município, estado): _____

No espaço abaixo, discorra sobre o pertencimento ao povo do qual se declara fazer parte, escreva sobre a convivência na comunidade indígena que pertence, a fim de apresentar um relato que contenha elementos como um breve histórico da comunidade, sua vivência no grupo, participação individual e coletiva na comunidade e demais situações que considere importante para demonstrar a sua identidade indígena.

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____
5 _____
6 _____
7 _____
8 _____
9 _____
10 _____
11 _____
12 _____
13 _____
14 _____
15 _____
16 _____
17 _____
18 _____
19 _____
20 _____
21 _____
22 _____
23 _____
24 _____
25 _____
26 _____
27 _____
28 _____
29 _____
30 _____

*O texto deverá ter entre 15 a 30 linhas, de próprio punho, que seja legível, com caneta esferográfica preta ou azul ou digitado, escrita exclusivamente na folha modelo disponível deste Edital.

_____, ____ de _____, de 202__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Responsável,
no caso de candidato(a) menor de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATURA DA COTA QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido em _____ / ____ / _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, declaro, sob as penas da lei que, a confirmação de minha candidatura quilombola, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____ / ____ /20 ____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável,
no caso de candidato menor de idade

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – **Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, _____, abaixo-assinados, _____ Comunidade _____ Quilombola _____, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, com fins específicos de atender o Edital do Processo Seletivo do Instituto Federal Farroupilha (IFFar), DECLARAMOS que _____ (nome do candidato por extenso), sob CPF _____ e RG _____, nacionalidade _____, é domiciliado nesta comunidade quilombola, situada no município de _____, estado _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o candidato estará sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o candidato solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1. Presidente da Comunidade:

Nome completo: _____

CPF: _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura: _____

2. Liderança da Comunidade:

Nome completo: _____

CPF: _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura: _____

3. Liderança da Comunidade:

Nome completo: _____

CPF: _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura: _____

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal – Falsidade Ideológica (Art. 299 – Decreto-Lei nº 2.848/1940) e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____, de 202__.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável,
no caso de candidato menor de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS/CONTATOS DOS CAMPUS DO IFFAR

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Frederico Westphalen	Br 386, Km 40, Linha 7 de Setembro S/N CEP 98400-000 – Frederico Westphalen/RS https://www.iffarroupilha.edu.br/frederico-westphalen	(55) 3744-8900
Panambi	Rua Erechim, nº 860 – Bairro Planalto – CEP 98280-000 – Panambi/RS https://www.iffarroupilha.edu.br/panambi	(55) 3376-8800
Santiago	Rua Tio Virgílio, nº 423 – Bairro Carlos Humberto CEP 97718-120 – Santiago/RS https://www.iffarroupilha.edu.br/santiago	(55) 3251-7159
Santo Ângelo	RS 218 - km 5 - Indúbras – CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS https://www.iffarroupilha.edu.br/santo-angelo	(55) 3931-3900 (55) 3931-3932
São Borja	Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 CEP 97670-000 – São Borja/RS https://www.iffarroupilha.edu.br/sao-borja	(55) 99671-0972
São Vicente do Sul	Rua 20 de setembro, nº 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul/RS https://www.iffarroupilha.edu.br/sao-vicente-do-sul	(55) 3218-8500 (55) 99641-4563



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS/CONTATOS DE
POLOS E CENTRO DE REFERÊNCIA**

POLO/CENTRO DE REFERÊNCIA	ENDEREÇO / CONTATO
Alegrete	Campus Alegrete RS 377, Km 27 – Passo Novo - CEP 97555-000 – Alegrete/RS E-mail: cead.al@iffarroupilha.edu.br
Candelária	Polo Candelária Avenida Júlio de Castilhos, 431 - Centro - CEP: 96930-000 – Candelária/RS E-mail: cead.sr@iffarroupilha.edu.br
Júlio de Castilhos	Campus Júlio de Castilhos RS 527, Estrada de Acesso Secundário a Tuparincetã – Distrito São João do Barro Preto – CEP 98130-000 – Júlio de Castilhos/RS E-mail: cead.jc@iffarroupilha.edu.br
Panambi	Campus Panambi Rua Erechim, nº 860 – Bairro Planalto – CEP 98280-000 – Panambi/RS E-mail: cead.pb@iffarroupilha.edu.br
Giruá	Escola Municipal de Ensino Fundamental Batista Rua Francisco Leopoldo Uhry, nº 877 - Centro – CEP 98870-000 – Giruá/RS E-mail: cead.sr@iffarroupilha.edu.br
Santa Rosa	Campus Santa Rosa Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central – CEP: 98787-740 – Santa Rosa/RS E-mail: cead.sr@iffarroupilha.edu.br
Santiago	Campus Santiago Rua Tio Virgílio, nº 423 – Bairro Carlos Humberto CEP 97718-120 – Santiago/RS
São Borja	Campus São Borja Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 CEP 97670-000 – São Borja/RS E-mail: cead.sb@iffarroupilha.edu.br
São Gabriel	Antiga Escola Borges Fortes Rua Alfredo Gomes Gonçalves, 104, Bairro São Gregório – CEP: 97314-260 – São Gabriel/RS E-mail: cead.al@iffarroupilha.edu.br
São Vicente do Sul	Campus São Vicente do Sul Rua 20 de setembro, nº 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul/RS E-mail: cead.svs@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VI
RELAÇÃO DE LEGISLAÇÕES

O presente processo de seleção cumpre o que estabelecem as legislações a seguir, além das que foram citadas neste edital.

- A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- A Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;
- A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino;
- O Decreto nº 9.034, de 20/04/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- A Portaria nº 09, de 05/05/2017, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012, e dá outras providências;
- A Resolução nº 055, de 25/09/2020, do Conselho Superior do IFFar, que regulamenta os procedimentos para a criação, suspensão temporária e extinção de cursos técnicos e cursos superiores de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha;
- A Resolução nº 25, de 19/07/2022, do Conselho Superior do IFFar, que homologa a Resolução Ad Referendum nº 07/2022, e aprova a normatização do processo de heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados por cotas nos processos seletivos de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – IFFar;
- A Lei nº 14.723, de 13/11/2023, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.
- A Resolução nº 22, de 16/07/2025, do Conselho Superior do IFFar, que aprova o Programa para Acesso de Estudantes ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar.